

Prefeitura Municipal de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Mem. nº 339/2026

Data: 14 de maio de 2026

Da: SEDUR

Para: Diretoria Especial de Compras

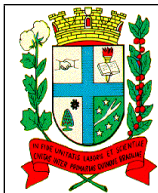
Senhora Diretora,

Vimos por meio deste manifestar resposta ao questionamento formulado no Processo nº22343/2026 referente a Contratação de empresa especializada em construção civil para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO localizado na Rua Guerino Pomin, nº 505, Lote 01 da Quadra 04, Vila Maria, Paranavaí – PR.

Considerando o parecer jurídico nº 216/2026, segue:

- a. Prazo razoável para visto do Conselho de Classe (pg. 8);
 - i. Para o atendimento da apresentação do Visto do Conselho de Classe, estabelece o prazo de 7 (sete) dias úteis para a apresentação, consoante ao prazo estabelecido pelo CREA-PR para a emissão de visto profissional com registro em outro estado.
- b. Patrimônio líquido para consórcios (pg. 9);
 - i. Conforme art.9º da Seção III IN06.2024 da Secretaria de Fazenda, o patrimônio líquido para consórcios deverá ser de no mínimo equivalente a 12% da somatória dos valores estimados da contratação dos itens que o consórcio vencer quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1,2.
 1. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo consórcio dos índices econômicos previstos no edital, conforme Modelo Anexo I, parte integrante desta instrução normativa.
- c. Rede de energia elétrica (pg. 10).
 - i. Vale salientar que a obtenção das informações relativas às cargas disponibilizadas pela rede da concessionária constitui etapa inerente à





Prefeitura Municipal de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

elaboração do projeto executivo elétrico, sendo indispensável para o correto dimensionamento da entrada de energia. Da mesma forma, o projeto executivo somente pode ser considerado concluído e validado após a adequada análise e compatibilização de todas as suas condições de contorno, incluindo as características da infraestrutura existente e as exigências técnicas aplicáveis. Desse modo, esclarece-se que a verificação da capacidade da rede elétrica foi devidamente realizada no âmbito da etapa de projeto, integrando as atribuições técnicas ordinárias da equipe de engenharia responsável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Isadora Gil

Engenheira civil – SEDUR

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Lucas de Almeida Benysek

Engenheiro civil – DEPOP/SEDUR

Coordenador de Projetos de Obras Públicas

